



Exmo. Sr. Presidente,

Vimos por meio deste informar e requerer o que se segue. Esta Casa de Leis é associada ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, o que permite que tenhamos acesso ao seu Laboratório de Administração Municipal – LAM, criado e mantido pelo IBAM, único instituto que presta esse serviço. Inclusive com uma rápida pesquisa no “Google” constata-se que o site do IBAM é o que aparece com opção de Instituição especializada nesse serviço. Tal plataforma é composta por diversos artigos, enunciados e estudos jurídicos emitidos pelo Instituto, o que contribui grandemente para os trabalhos desta Procuradoria Legislativa.

Ocorre que este contrato vencerá no dia **21 de dezembro de 2022**. Registramos que é de suma importância e necessidade a renovação desta associação para que possamos dar continuidade aos trabalhos afetos a esta Procuradoria.

Para tanto, requeremos a contratação dos serviços informados, da forma demonstrada na “Proposta de Renovação de Associação” anexa.

Cumpramos ressaltar, o IBAM é uma associação civil sem fins lucrativos, sua fundação recebeu o apoio das associações municipais e dos movimentos relacionados ao municipalismo brasileiro. Com atuação tanto no Brasil como no exterior, com forte presença na América Latina e nos países africanos de língua portuguesa.

Por sua vez, o LAM, conforme informações do próprio portal, aprimora, renova e mantém uma rede que congrega municipalidades – Prefeituras, Câmaras Municipais e entidades da Administração Indireta –, órgãos e entidades dos governos estaduais e federal, além de organizações não governamentais, empresas privadas e pessoas físicas. Fornecendo os seguintes serviços:

- Acesso a banco de dados com mais de 47.000 pareceres sobre os mais variados ramos do Direito Público.
- Possibilidade de cadastramento de até cinco usuários no portal “Laboratório de Administração Municipal” que o Instituto mantém na internet no endereço www.ibam.org.br, para acesso aos documentos e encaminhamento de consultas.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





- Consultas telefônicas, presenciais e via internet.
- Pareceres elaborados por equipe especializada e atualizada com a melhor doutrina e jurisprudência.
- Ambiente seguro digitalmente certificado.
- Sigilo total da fonte.
- Código de confirmação da autenticidade do documento.
- Aviso de respostas disponíveis via SMS.

Com a Associação da Câmara Municipal ao IBAM, tem-se acesso à área reservada do LAM que contém pareceres jurídicos e enunciados sobre assuntos de interesse dos governos municipais, estaduais e outros órgãos da administração pública, modelos de regimentos, de estatutos, e outros documentos cujos temas são relacionados com os governos municipais e a administração pública. Ainda, é possível acessar a Revista de Administração Municipal – Municípios que possibilita, no seu banco de dados, pesquisar a partir de temas, número ou ano da revista, nome dos autores de artigos ou títulos de artigos.

Respeitosamente,

Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis
Procurador Legislativo Geral

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 3100360032003000360039003A005000

Assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis** em 01/12/2022 12:49

Checksum: **350D6D1331982694B4A6D47685A90B58E63FDE2988F82E74205B78A096153EBB**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100360032003000360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

